



BRASÃO DO PREFEITO

Assinatura do Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

19 abril

72

LEI MUNICIPAL DE Nº 64 DE 19 DE ABRIL DE 1972

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de março de 1972 e em cumprimento do disposto no Artigo 30, Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a incorporar ao domínio público Municipal, através de escritura pública de doação a ser outorgada pelo Sr. Seigo Tsuzuki e sua mulher Aurea Tsuzuki, brasileiros, maiores, capazes, proprietários, residentes em São Paulo a Rua França Pinto, nº 6871, as seguintes áreas com transcrição nº 4.304 de Santo André, que compoem as ruas, vielas e sistemas de recreio do loteamento denominado Vila Tsuzuki, conforme planta que instrue o processo protocolado sob nº 133/70 que assim se descrevem:

As ruas e vielas da Vila Tsuzuki medem - - -
21.804,00 m² o sistema de recreio mede 3.790,00 m², distribuídos da seguinte forma:

RUA ORIENTE com 4.260,00 m² - Começa fazendo frente para a Rua existente na Vila Cristiana de propriedade do Engº Francisco Matarazzo, onde mede 14,20 m e termina na Rua Ocidental onde mede 14,00 m, e tem também uma largura de 14,00m; Do lado direito da Rua, mede 293,40 m dividindo com o lote nº 1 da Quadra "A", cruzamento da Rua Sol Nascente, lotes de nºs. 7 e 8 da Quadra "C", via 2, lotes de nºs 9 a 16 da Quadra "C", via 3, lotes nºs 13 e 15 da Quadra "B"; Do outro lado mede 317,00 m dividindo com os lotes de nºs 63 e 64 da Quadra "D", via nº 5, lotes de nº 1 e lotes de nºs 52 e 62 da Quadra "D", via nº 6 e nºs 43 e 51 da Quadra "D", via 7 e lotes de 36 e 42 da Quadra "D".

RUA SOL NASCENTE com 1.876,00 m² - Começa na Rua Oriente e termina na Rua Ocidental, com 14,00 m de largura; Do lado direito mede 134,00 m dividindo com os lotes nºs 1 e 10 da Quadra



CABINETE DO PREFEITO
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

19 abril

72

Fls. 2 da Lei Municipal nº 64 de 19 de abril de 1972

DRA "A", viela nº 1 e lotes nº 11 e 12 da Quadra "A"; Do outro lado mede 134,00 m dividindo com os lotes de nº 1 a 6 da quadra "C"; sistema de Recreio nº 1 e lotes de nº 1 a 3 da Quadra "B".

RUA OCIDENTE com 3.304,00 m² - Começa na Rua Sol Nascente e termina na divisa com o lote nº 1 da Quadra "F", com a largura de 14,00 m; Do lado direito da Rua, mede 236,00 m dividindo com a linha de Transmissão da Light - Serviços de Eletricidade S/A; Do outro lado mede 236,00 m, dividindo com lotes de nº 3 a 7 da Quadra "B", viela nº 4, e lotes de nº 8 e 13 da Quadra "B", cruzamento da Rua Oriente, lotes nºs, 25 e 36 da Quadra "D" e cruzamento da Rua Horizonte.

RUA HORIZONTE com 1.800,00 m² - Começa na Av. da Pedreira onde mede 16,80 m e termina na Rua Ocidente onde mede 14,00 m de largura e onde mede também 14,00 m; Do lado direito mede 140,00 m dividindo com os lotes de nº 23 e 28 da quadra "D", viela nº 7, e lotes de nºs, 29 a 35 da Quadra "D"; Do outro lado mede 130,00 m dividindo com o Lote nº 1 da Quadra "E", lotes de nº 17 a 20 da Quadra "E", cruzamento da Rua Poente e lote nº 1 da Quadra "F".

RUA POENTE com 2.165,00 m² - Começa na Avenida da Pedreira onde mede 31 m e termina na Rua Horizonte onde mede 14,00 m e tem 14,00 metros de largura; Do lado direito mede 141,00 m dividindo com os lotes de nº 13 e de nº 14 e 17 da Quadra "E"; Do outro lado mede 168,00 m dividindo com os lotes de nº 1 a 15 da Quadra "F", viela 8 e lotes de nº 16 e 17 da Quadra "F".

Viela nº 1 com 100,00 m² - Mede 4 m de frente para a Rua Sol Nascente e nos fundos mede 4 m dividindo com propriedade do Engº Francisco Matarazzo e 4 m de largura; Do lado direito mede 25,00 metros dividindo com o lote nº 10 da Quadra "A" e do outro lado mede 25,00 m dividindo com o lote nº 11 da Quadra "A".

Viela nº 2 com 132,00 m² - Começa na Rua Oriente e termina no sistema de recreio nº 1 com 4 m de largura; Do lado direito mede 33,00 m dividindo com os lotes nº 8 e 5 da Quadra "C"; Do outro lado mede 33,00 m dividindo com



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL abril

72

Art. 3 da Lei Municipal nº 04 de 19 de abril de 1972

o lote nº 9, da Quadra "C".

Via nº 3 com 130,00 m² - Começa na "Rua Ori-
ente e termina no sistema de recreio nº 1 e mede 4,00 m de largura. Do
lado direito mede 33,00 m dividindo com o lote nº 16 da Quadra "C" e do
outro lado mede 33,00 m dividindo com os lotes de nº 17 e 19 da Quadra
"C".

Via nº 4 com 120,00 m² - Começa na "Rua Oci-
dente e termina no sistema de recreio nº 1 e mede 4,00 m de largura; Do
lado direito mede 30,00 m dividindo com o lote nº 8 da Quadra "B" e do
outro lado mede 30,00 m dividindo com o lote nº 7 da Quadra "B".

Via nº 5 com 169,00 m² - Começa na Av. da -
Pedreira onde mede 4,60 m e termina na Rua Oriente, sempre com 4,00 m
de largura; Do lado direito mede 41,00 m dividindo com o lote nº 63 da
Quadra "D" e do outro lado mede 43,50 m dividindo com o lote nº 1 da
Quadra "D".

Via nº 6 com 259,00 m² - Começa na Av. da -
Pedreira onde mede 4,00 m e termina na Rua Oriente onde mede 4,00 m, -
com 4,00 metros de largura; Do lado direito mede 65,00 m dividindo com
os lotes de nº 12 e 52 da Quadra "D"; Do outro lado mede 64,50 m divi-
dindo com os lotes de nº 13 e 51 da Quadra "D".

Via nº 7 com 200,00 m² - Na frente divide -
com a Rua Horizonte e nos fundos divide com a Rua Oriente, mede 60,00-
m de largura; Do lado direito mede 60,00 m dividindo com os lotes nº
29 e 42 da Quadra "D".

Via nº 8 com 140,00 m² - Começa na Rua Poem-
te e termina com terrenos, diga dividindo com terrenos da Light - Ser-
viços de Eletricidade S/A, com largura de 4,00 m; Do lado direito mede
35,00 m dividindo com o lote nº 15 da Quadra "F" e do lado esquerdo me-
de 35,00 m dividindo com o lote nº 16 da Quadra "F".

No que se refere ao loteamento descrito aci-
ma, nos cruzamentos das Ruas - os cantos são arredondados com um -
raio de 10,00 m, só no lote nº 13 da Quadra "E", é que o raio mede -
6,00 m e no lote nº 23 da Quadra "D", o raio mede 30,00 m.

Devido aos cantos arredondados nos cruzamento
das Ruas, há mais 371,00 m² para a área das Ruas e Vias.



CABINETE DO PREFEITO

Cabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

19 abril

72

Fls 4 da Lei Municipal nº 64 de 19 de abril de 1972

Sistema de Recreio nº 1 com 640,00 m² e Com
as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 152,00 m dividin-
do com os lotes nº 1 e de nº 4 a 7 da Quadra "B", viela nº 4 e lotes -
nºs 5 e de 8 a 12 da Quadra "B"; Do lado direito da Praça mede 10,00
m e dividindo com a Rua Oriente, mais 34,00 m dividindo com o Lote
nº 23 da Quadra "C", mais 47,00 m dividindo com os lotes de nº 19 a 23
da Quadra "C"; Do outro lado mede o sistema de recreio com 10,00 m de
frente para a Rua Sol Nascente, mais 30,00 m dividindo com o Lote nº 1
da Quadra "C"; mais 47,00 m dividindo com os lotes de nº 1 e 5 da Quadra
"C"; Nos fundos mede 88,00 m dividindo com a Vuela 2, lotes de nº 9 e 16
da Quadra "C" e Vuela nº 3.

SEGUNDO O MAPA DA VILA TSUZUKI

Rua Espacial com 280,00 m² - Foi cedida uma
área de forma triangular para o alargamento da Rua já existente, e esse
alargamento mede 7,00 m de largura e 7,00 de frente para a linha de
transmissão da Light- Serviços de Eletricidade S/A. Do lado direito mede
de 53,00 m dividindo o lote nº 23 da Quadra "F" e mais o cruzamento
com a Rua Lunar; Do outro lado, mede 50,00 m dividindo com a Rua exist-
ente e que foi alargada.

Rua Lunar com 1 720,00 m² - Começa dividindo-
com a Rua Espacial onde mede 22,00 e termina dividindo com a proprieda-
de de Eiji Ota, onde mede 14,10 m e tem largura de 14,00m; Do lado di-
reito da Rua, mede 117,00 dividindo com os lotes nº 23 e 24 da Quadra -
"F" e terrenos da Linha de Transmissão da Light- Serviços de Eletricida-
de S/A.; Do outro lado mede 130,00 m dividindo com os lotes de nº 1 a 9
da Quadra "G", mais o cruzamento da Rua Apolo.

Rua Apolo com 4 070,00 m² - Começa dividindo-
com a Rua Lunar, onde mede 16,00 m e termina dividindo com propriedade
de Michizo Nomi, onde mede 16,00 m e a Rua mede 14,00 m de largura. Há
uma Baía de alargamento de Rua com um Raio de 11,00 m, fazendo divisã
com os lotes de nº 8 a 11 da Quadra "H"; Do lado direito da Rua, mede
287,00 m dividindo com os lotes de nº 1 e 13 da Quadra "H", viela nº
e lotes de nº 14 a 20 da Quadra "H"; Do outro lado da Rua mede 273,00m
dividindo com os lotes de nº 7 a 10 da Quadra "H", sistema de recreio
nº 2, lotes de nº 11 a 17 da Quadra "G", viela nº 9, lotes de nº 18 e
26 da Quadra "G".



NETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Gabinete do Prefeito

19 abril

72

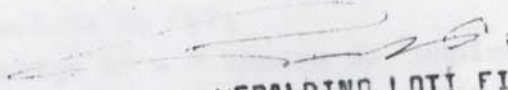
Lei. 5 da Lei Municipal de nº 64 de 19 de abril de 1972

Nos cruzamentos das Ruas os cantos são arredondados com raio de 9,00 m só no lote nº 9 da Quadra "G" é que o raio é de 9,50 m e as áreas dos cantos arredondados pertencem também à área das Ruas com 36,09 m².

Viela nº 9 com 440,00 m² - Começa na divisa com a propriedade de Eiji Ota e termina no sistema de recreio nº 2 com mede 4,20 m e tem uma largura de 4,00 m; Do lado direito mede 113,20 m dividindo com o lote nº 14 da Quadra "H", cruzamento da Rua Apolo, lote nº 18 da Quadra "G" e remanente do lote, digo do mesmo proprietário; Do outro lado mede 106,00 m dividindo com o lote nº 13 da Quadra "H", cruzamento da Rua Apolo e lote 17 da Quadra "G".

Sistema de Recreio nº 2 com 3 150,00 m² - Mede 17,00 metros de frente para a Rua Apolo; Do lado direito mede 48,00 m dividindo com o lote de nº 11 da Quadra "G", mais 60,00 m dividindo com os lotes de nº 11 e 17 da Quadra "G" e mais 60,00 m dividindo com a Viela nº 9 e remanente do mesmo proprietário; Do outro lado mede 84,20 m dividindo com os lotes nº 10 e 1 da Quadra "G"; Nos fundos mede 63,00 m dividindo com terrenos de Michizo Nomio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de abril de 1972. 7º Ano da Instalação do Município.


GERALDINO LOTI FILHO
Prefeito Municipal